



DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2020

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ n.º 35.797.364/0018-77, situada na Av. Caldeia, n.º. 250, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP n.º 91.130-540, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. Pedro Paulo Elejalde de Campos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade n.º 30006244549, inscrito no CPF sob o n.º. 264.776.450-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 573/2022 – SMTDS, de 29 de dezembro de 2022, bem como apresentação de novo Plano de Trabalho, e conforme memorando n.º 1600/2022 – SEPDE, de 29 de dezembro de 2022, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 001/2020, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 615.966,87 (seiscentos e quinze mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) referente ao período de prorrogação, sendo o repasse dividido em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 102.161,15 (cento e dois mil reais e sessenta e um reais e quinze centavos), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme memorando n.º 573/2022 – SMTDS:

Rubrica de n.º 51428 – Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 1003.00000.

Rubrica de n.º 52270 – Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 1404.00000.

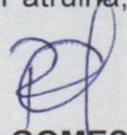
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 001/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

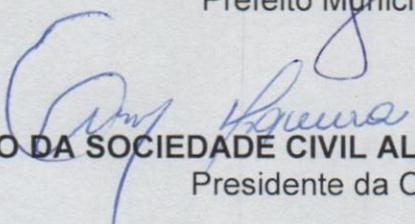


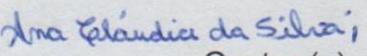
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

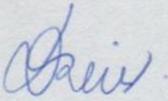
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 29 de DEZEMBRO de 2022.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Presidente da OSC


Gestor (a) da Parceria



Testemunhas

Nome: Kelen Pereira Gomes
CPF: 043.929.390-14

Nome: MATEUS RODRIGUES MONTEIRO
CPF: 023.149.190-50